

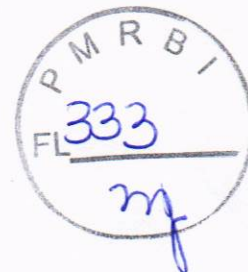


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/07/2025

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.

FORNECEDOR: MAURO BERNARDI – ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

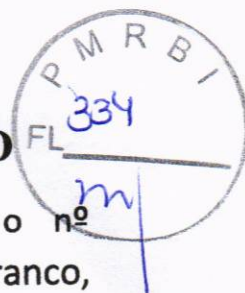
- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO



A empresa MAURO BERNARDI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.885.464.0001-86, estabelecida na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, Nº 705- Centro, Na Cidade De Rio Bonito Do Iguaçu, estado de Paraná, vem através desta, solicitar o reajuste de preço do produto especificado abaixo, referente ao Pregão Presencial 24/2023-PMRBI, do(s) item(s) 01 e 03 do lote 01, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	PRODUTO/ MARCA ANTERIOR	MARCA	VALOR PREGAO 24/2023	NF 2024 VALOR	NF 2025 VALOR	% DE AUMENTO
01	01	BATERIA 100A/ELITE	ELITE	517,69	439,00	479,00	9,12%
01	03	BATERIA 090A/ELITE	ELITE	483,59	329,00	389,00	18,25%

Justificamos nossa solicitação devido ao aumento dos preços repassados por nossos fornecedores.

Para comprovação do aumento, anexamos notas fiscais anteriores e atuais de compra.

Aguardamos o deferimento deste pedido. Continuamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos julgados necessários.

CNPJ 10.885.464/0001-86

MAURO BERNARDI - ME

NOME REPRESENTANTE E ASSINATURA

RUA DR. CARMOSSINO VIEIRA BRANCO, 705, CENTRO
15.348-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 23 de julho de 2025

23/07/2025
Jovane Rosa

Receber os de BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 08/05/2024 Dest/Reme MAURO BERNARDI Valor Total: 7.688,00

NF-e
Nº 000.014.334
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BRUNO TORTELLI MULLER -
BATERIAS**

RUA UNIAO DA VITORIA, 824 - VILA NOVA
- FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:
85605-040
Fone: (46)2601-0262

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.014.334
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0517 1131 7300 0119 5500 1000 0143 3414 7230 0018



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240135257690 08/05/2024 11:19:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9061319783

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

17.113.173/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MAURO BERNARDI

CNPJ / CPF

10.885.464/0001-86

DATA DA EMISSÃO

08/05/2024

ENDEREÇO

RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 705

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85340-000

DATA DA SAÍDA

08/05/2024

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

UF

PR

TELEFONE / FAX

(42)3635-1257

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9048328048

HORA DA SAÍDA

11:23:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	7.688,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	7.688,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				465,200	465,200	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR SUBS. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
72/1	BAT. 45 AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	229,00	0,00	458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2/1	BATERIA 50AH (ELITE)	85071090	0500	5405	UN	2,00	174,00	0,00	348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76/1	BAT. 60AH/D ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	249,00	0,00	498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78/1	BATERIA 70AH D/E ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	339,00	0,00	678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1299/1	BAT. 80 AH D	85071090	0500	5405	UN	2,00	389,00	0,00	778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829/1	BATERIA 90AH E/D ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	329,00	0,00	658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87/1	BAT. 100AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	439,00	0,00	878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89/1	BAT. 150AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	599,00	0,00	1198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291/1	BAT 180 D ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	648,00	0,00	1296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157/1	BAT. 95AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	449,00	0,00	898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de BRUNO TORTELLI MULLER LTDA os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 16/07/2025 Dest/Rem: MAURO BERNARDI Valor Total: 10.592,00

NF-e
Nº 000.016.346
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BRUNO TORTELLI MULLER LTDA

AV ANTONIO S BARBIERI, 1161 -
GUANABARA - FRANCISCO BELTRAO - PR
- CEP: 85603-000
Fone: (46)2601-0262

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.016.346
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4125 0717 1131 7300 0119 5500 1000 0163 4619 6270 0011



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250229619278 16/07/2025 09:08:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9061319783

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ
17.113.173/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MAURO BERNARDI
CNPJ / CPF
10.885.464/0001-86
DATA DA EMISSÃO
16/07/2025
ENDEREÇO
RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 705
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
85340-000
DATA DA SAÍDA
16/07/2025
MUNICÍPIO
RIO BONITO DO IGUAÇU
UF
PR
TELEFONE / FAX
(42)3635-1257
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9048328048
HORA DA SAÍDA
09:08:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	10.592,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	10.592,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				579,900	579,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CS	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR SUBS. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
72/1	BAT. ELITE 45AH D/E	85071090	0500	5405	UN	3,00	259,00	0,00	777,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2/1	BAT. 50AH (ELITE)	85071090	0500	5405	UN	2,00	199,00	0,00	398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76/1	BAT. (D) 60AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	3,00	299,00	0,00	897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78/1	BATERIA 70AH D/E ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	369,00	0,00	738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1299/1	BAT. 80 AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	419,00	0,00	838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829/1	BATERIA 90AH E/D ELITE	85071090	0500	5405	UN	3,00	389,00	0,00	1167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157/1	BAT. 95AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	489,00	0,00	978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87/1	BAT - 105 AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	3,00	479,00	0,00	1437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89/1	BAT. 150AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	649,00	0,00	1298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291/1	BAT. 180 D/E ELITE	85071090	0500	5405	UN	3,00	688,00	0,00	2064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023-PMRBI



Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n° 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI - ME, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n° 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n° 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG n° 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n° 839.760.009-49, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 100 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	70,00	410,38	28.726,60
1	2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 50 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 50 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de	ELITE	UN	50,00	158,26	7.913,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná

		chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.					
1	3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	50,00	373,58	18.679,00
1	4	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 115 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 115 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	50,00	423,26	21.163,00
1	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 140 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 140 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia	ELITE	UN	50,00	512,21	25.610,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

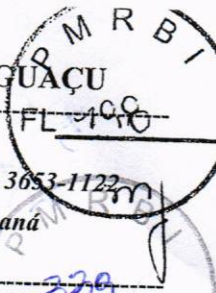
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



		mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.					
1	6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 170 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	20,00	533,07	10.661,40
1	7	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 220 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 220 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	20,00	837,32	16.746,40
TOTAL							129.499,90

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a



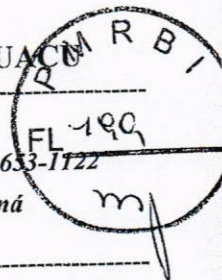
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná



ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

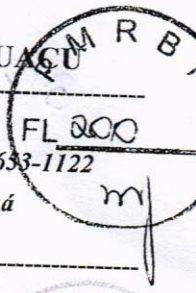
Centro

Telefax (0**42) 3633-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná

FL 301

registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 202

3653-1122

Paraná

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 24/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



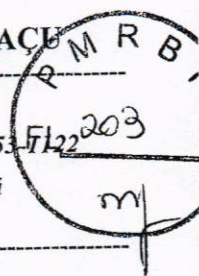
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-7122
Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI - ME, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n° 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n°. 839.760.009-49, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 100 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	70,00	410,38	28.726,60
1	2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 50 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 50 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	50,00	158,26	7.913,00
1	3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	50,00	373,58	18.679,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

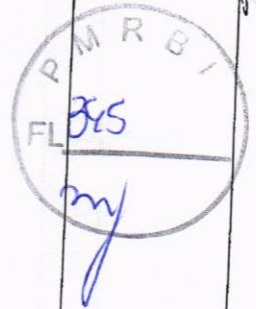
Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 209



		AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.					
1	4	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 115 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 115 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	50,00	423,26	21.163,00
1	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 140 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 140 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	50,00	512,21	25.610,50
1	6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 170 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência	ELITE	UN	20,00	533,07	10.661,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.					
1	7	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 220 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 220 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	20,00	837,32	16.746,40
						TOTAL	129.499,90

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 200

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/04/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI
Detentor da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 58/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA MAURO BERNARDI,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 24/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MAURO BERNARDI**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de baterias, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 100 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	47,00	410,38	19.287,86

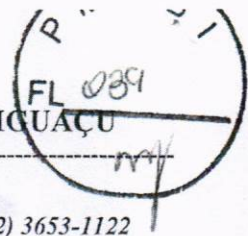
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 09:23:03
-0100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 50 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 50 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	47,00	158,26	7.438,22
3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	48,00	373,58	17.931,84
4	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 115 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 115 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	45,00	423,26	19.046,70
5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 140 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 140 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama	ELITE	UN	50,00	512,21	25.610,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 035

350

	localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.					
6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 170 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 170 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	20,00	533,07	10.661,40
7	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 220 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 220 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	20,00	837,32	16.746,40

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 116.722,92** (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 15/04/2024 e terminando em 14/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16.09:23:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 09:23:25 -0'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 237

FL 352

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
ID:20250410 09:23:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
 - b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
 - c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
 - d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
 - e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
 - f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

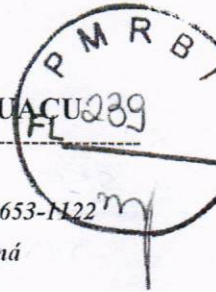
Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16
09:23:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

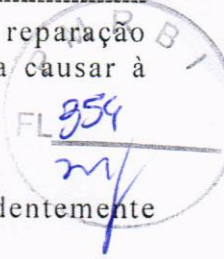


g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 09:24:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 15 de abril de 2024.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348

170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATADA

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2024.04.16

09:24:11 -03'00'

MAURO BERNARDI

CONTRATANTE

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 292

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 58/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49.

Objeto: Aquisição de materiais.

Valor total: R\$ 116.722,92 (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

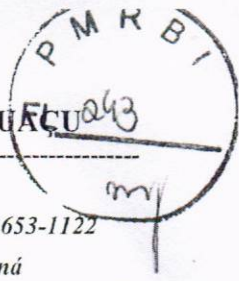
SECRETARIA DE VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

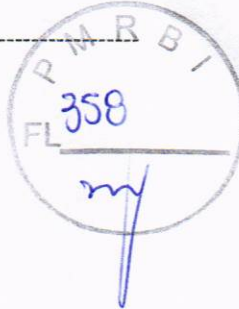
6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 15/04/2024 à 14/04/2025.

Data de assinatura: 15/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO e a Empresa MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de baterias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de abril de 2025 até 13 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO 33348170915
Data: 2025.04.15 11:04:30 -0300

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 331

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 58/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49.

Objeto: Aquisição de baterias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de abril de 2025 até 13 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 14/04/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO BERNARDI
CNPJ: 10.885.464/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:54 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **F126.4E10.AC13.B665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037331612-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.885.464/0001-86**
Nome: **MAURO BERNARDI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 657/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 16/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETTT4XX4BSC

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURO BERNARDI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2536

10.885.464/0001-86

90483280-48

194

ENDEREÇO

R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 0 - centro - AUTO PEÇAS E MECANICA SANTIAGO Rio Bonito do Iguaçu - PR
CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Reforma de pneumáticos usados, Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de Julho de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.885.464/0001-86
Razão Social: MAURO BERNARDI ME
Endereço: R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 705 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

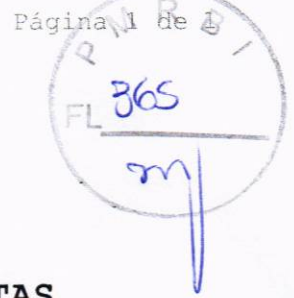
Certificação Número: 2025071902271586825508

Informação obtida em 23/07/2025 16:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.885.464/0001-86
Certidão nº: 42145623/2025
Expedição: 23/07/2025, às 16:15:06
Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.885.464/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **MAURO BERNARDI - ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2023-PMRBI**, que tem por objeto: “Registro de Preços para aquisição de baterias, para o período de 12 (doze) meses”.

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preços dos itens:

a) Lote 01, item 01: Bateria Automotiva 12 volts 100 amperes;

b) Lote 01, item 03: Bateria automotiva 12 volts 90 amperes;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **9,11%** entre uma compra de 08/05/2024 a R\$ 439,00 e 16/07/2025 a R\$ 479,00 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 517,69** para **R\$ 564,86** que importa em 9,11% para o lote 01, item 01.
- **18,23%** entre uma compra de 08/05/2024 a R\$ 329,00 e 16/07/2025 a R\$ 389,00 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 483,59** para **R\$ 571,75** que importa em 18,23% para o lote 01, item 03.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

Salientamos, que se encontra em anexos comparativos de preços, para os itens ora solicitados, mediante ao site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, a média de mercado para o item 01, é de R\$ 649,30 e para o item 03, é de R\$ 638,12, ambos os pedidos estão dentro da média de mercado.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 24/07/2025.


Kariane Doss
Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.07.24
09:18:54 -03'00'

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bateria 90a

Pesquisa realizada entre 24/07/2025 09:06:39 e 24/07/2025 09:10:49

Relatório gerado no dia 24/07/2025 09:11:49 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria automotiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 12	1	R\$ 638,12 (un)	-	R\$ 638,12	R\$ 638,12	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE LIMEIRA			NºPregão:900062025 UASG:180290	02/06/2025	R\$ 797,37
Valor Unitário						R\$ 797,37
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria			62232- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria- 712025- 000242025	21/05/2025	R\$ 540,00
2	21.154.174/0001-89 - Prefeitura Municipal de Carbonita			61413- Prefeitura Municipal de Carbonita- 0000472025- 0000232025	19/05/2025	R\$ 577,00
Valor Unitário						R\$ 558,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 577,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 638,12		

Valor Global: R\$ 638,12





Detalhamento dos Itens

Item 1: bateria automotiva			
Preço Estimado: R\$ 638,12 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 638,12	Média dos Preços Obtidos: R\$ 638,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria automotiva, voltagem 12 volt, capacidade 90 a/h, tipo selada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 797,37

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE LIMEIRA

Objeto: Pregão para aquisição de pneumáticos e baterias para uso nas viaturas utilizadas pela Delegacia Seccional de Polícia de Limeira e Unidades Policiais subordinadas.

Descrição: Bateria Automotiva - BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 90 A/H, TIPO SELADA

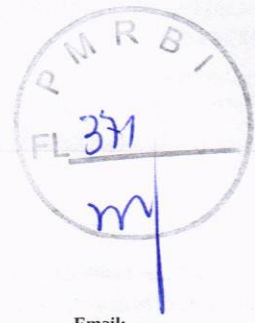
CatMat: 245348 - Bateria Automotiva - Voltagem: 12 VOLT | Capacidade: 90 A/H | Tipo: Selada

Data: 02/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900062025 / UASG:180290
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 13/06/2025 17:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.966.823/0001-20 *VENCEDOR*	RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA	R\$ 593,00
Marca: Eletran/Eletran Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 90PD Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Ronaldo	Telefone: (11) 4024-3585	Email: ronaldo@hipersom.com.br
71.649.859/0001-74	TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI	R\$ 599,00
Marca: TUDOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TFS90DCD Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Gisele	Telefone: (19) 3433-2638	Email: vendas2@tudorpiracicaba.com.br
04.551.414/0001-60	HUDSON ROBERTO MAGALHAES	R\$ 699,28
Marca: TUDOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TUDOR TFS90DCD GENUINA DE MONTADORA Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (16) 3877-1499		Email: autoeletricamagalhaes@hotmail.com
52.098.760/0001-87	LGM VISION COMERCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 705,00
Marca: PIONEIRO INDUSTRIAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: F90CD-EFB60D - GENUINA EFFA MOTORS - HOM. IATF1694 Descrição: Descrição não informada		




CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.124.875/0001-50	SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 706,00
Marca: JUPITER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: JUPITER Descrição: Descrição não informada		
36.469.275/0001-16	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$ 889,00
Marca: kondor Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12v 90 ah Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Rafael	Telefone: (49) 99900-9310	Email: bateriaschapeco@gmail.com
24.384.947/0001-01	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 934,00
Marca: MOURA /ACUMULADORES MOURA S.A. Fabricante: Fabricante não informado Modelo: M90TD ORIGINAL MONTADORA GARANTIA 24M Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: JHULY	Telefone: (41) 3082-6777	Email: brimax@brimaxcomercial.com.br
52.442.366/0001-14	52.442.366 JONATHAN BARRETO FIGUEIREDO	R\$ 935,57
Marca: Pioneiro Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12V. 90AH / 24 meses de garantia Descrição: Descrição não informada		
51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	R\$ 935,57
Marca: CONFORME TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME TR Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (51) 9122-8822		Email: tmcar.cia@gmail.com
07.340.336/0001-42	BATERIAS PRESTOCAR LTDA	R\$ 977,32
Marca: MOURA / MOURA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: M90TD Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 2626-2510		Email: legal@meccah.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R\$ 540,00**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria	Data: 21/05/2025 09:00
Objeto: "Registro de preços para eventual, futura e parcelada, pneus, câmara de ar e protetor para pneu - fitão para veículos da frota municipal e baterias automotivas, selada, livre de manutenção, com selo de certificação pelo período de 12 meses".	Modalidade: Pregão
Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES - BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES	SRP: SIM
	Identificação: 62232-Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria-712025-000242025
	Lote/Item: 28/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 20/06/2025 13:25
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 17
	Unidade: UN
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.534.298/0001-33 *VENCEDOR*	AIRTON FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	R\$ 540,00
Marca: JUPITER Fabricante: JUPITER Modelo: Descrição: Descrição não informada		Email: brazilcontabil@hotmail.com
Telefone: (16) 3982-1213		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 577,00

CNPJ: 21.154.174/0001-89
Órgão: Prefeitura Municipal de Carbonita
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG
Descrição: BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AH BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - 18º) DE NO MÍNIMO 650 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA - BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AH BATERIA AUTOMOTIVA DE 90 AH (AMPERES), TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), CORRENTE DE PARTIDA (CCA - 18º) DE NO MÍNIMO 650 A, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA,CASCO NOVO E HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO. A BASE DE TROCA.

Data: 19/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 61413-Prefeitura Municipal de Carbonita-0000472025-0000232025
Lote/Item: 5/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 19/05/2025 11:08
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 12
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.390.702/0001-29 *VENCEDOR*	HH PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 577,00
Marca: BIANCHINI Fabricante: BIANCHINI Modelo: Descrição: Descrição não informada		Email: autopostonunesrocha@gmail.com
Telefone: (38) 3526-1491		



R
FL 373
m



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 24/07/2025 09:06:40
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 24/07/2025 09:08:44
Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bateria 100a

Pesquisa realizada entre 24/07/2025 09:01:14 e 24/07/2025 09:01:19

Relatório gerado no dia 24/07/2025 09:04:17 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria 100a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 649,30 (un)	-	R\$ 649,30	R\$ 649,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			91110296000159-1-000806/2025	14/07/2025	R\$ 790,00
2	MUNICÍPIO DE SAO SEPE / 988895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEPE/RS			97229181000164-1-000393/2025	10/07/2025	R\$ 578,95
Valor Unitário					R\$ 684,48	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SÃO SEPÉ			59600-294-2025-PRD	10/07/2025	R\$ 578,95
Valor Unitário					R\$ 578,95	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 578,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 649,30

Valor Global: R\$ 649,30

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 649,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 649,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 649,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria 100a	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 790,00

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS DA FROTA.

Descrição: BATERIA 100A - BATERIA 100A



Data: 14/07/2025 10:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 91110296000159-1-000806/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 01/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.788.562/0001-19	MARCELO SARTORI AUTOELETRICA	R\$ 790,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(54) 3294-1039

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 578,95

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEPE / 988895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEPE/RS
Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 BATERIA PARA OS TRATORES DA PATRULHA AGRICOLA

Descrição: BATERIA PREMIUN 100A - BATERIA PREMIUN 100A

Data: 10/07/2025 10:19
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 97229181000164-1-000393/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.469.275/0001-16	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$ 578,95

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

Rafael

Telefone:

(49) 99900-9310

Email:

bateriaschapeco@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 578,95

Órgão: PM DE SÃO SEPÉ

Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 BATERIA PARA OS TRATORES DA PATRULHA AGRICOLA

Descrição: BATERIA PREMIUN 100A - BATERIA PREMIUN 100A

Data: 10/07/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 59600-294-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

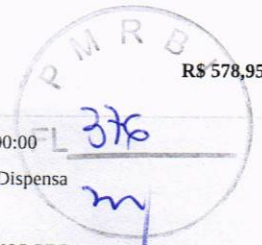
Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.469.275/0001-16 *VENCEDOR*	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$ 578,95

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

Rafael

Telefone:

(49) 99900-9310

Email:

bateriaschapeco@gmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

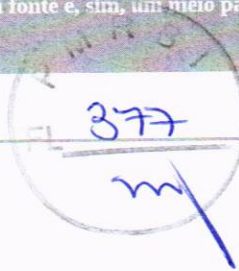
2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 24/07/2025 09:01:14

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 24/07/2025 09:01:19

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de julho de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: Pregão Presencial nº 24/2023.

Fornecedor: MAURO BERNARDI – ME.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023-PMRBI
(REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
BATERIAS.

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa MAURO BERNARDI.

RELATÓRIO

A empresa MAURO BERNARDI, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e todos do lote 01 da Ata de Registro de Preços No. 42/2023-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 2 e 3 do lote 1 da forma que segue

- item 01 do lote 1: bateria 100a/elite no valor de R\$ 517,69;
- item 03 do lote 1: bateria 90/elite no valor de R\$ 483,59.

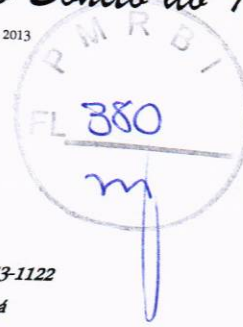
A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens, sob o argumento de que os preços registrados para os itens sofreram uma elevação nos preços, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando os preços do banco de preços, e verificou o teor das notas fiscais tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário dos itens, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 5

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

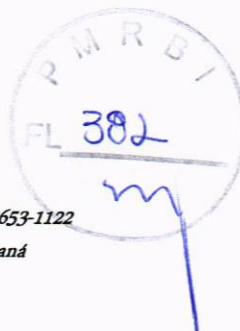
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se **COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA**, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual **OPINO** pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado do item.

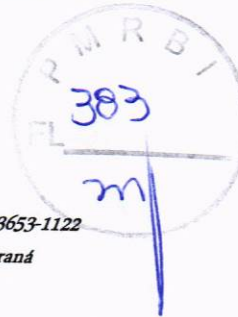
Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- item 01 do lote 1: bateria 100a/elite no valor de R\$ 517,69, para R\$ 564,86;
- item 03 do lote 1: bateria 90/elite no valor de R\$ 483,59, para R\$ 571,75.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de julho de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI.

Aos dias 08 (oito) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **MAURO BERNARDI**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de baterias para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

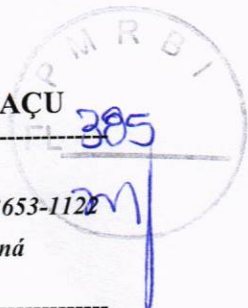
Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 90 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou	483,59	18,23%	88,16	571,75	43,00	3.790,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.							
TOTAL								3.790,88

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **RS 3.790,88** (três mil, setecentos e noventa reais e oitenta oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 124.254,21 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), para R\$ 128.045,09 (cento e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2025.08.08
10:29:10 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 58/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49

Objeto: Aquisição de baterias para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 3.790,88 (três mil, setecentos e noventa reais e oitenta oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 124.254,21 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), para R\$ 128.045,09 (cento e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e nove centavos).

Data de assinatura: 08/08/2025.

ERRATA DO JORNAL XAGU

Devido a uma falha técnica na diagramação da edição Nº1494, do dia 13 de agosto de 2025, do jornal xagu, não foram publicados os seguintes editais: Extrato aditivo, Extrato da Ata nº106-2025-DALLAGO, Extrato da Ata nº107-2025-GUERRA, Extrato da Ata nº108-2025-J THOMAS BUTINGE, Extrato da Ata nº109-2025-MAURO BERNARDI, Extrato da Ata nº110-2025-P MENEGAS. Informamos que os editais mencionados serão devidamente publicados nessa edição de Nº1498.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 38/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 24/2023-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Contrante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. SSP/PR e CPF/MF nº. [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 171/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI

Contrante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. SSP/PR e CPF/MF nº. [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, 720. Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 7/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução. Contrante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade RG nº. [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 106/2025 PMRBI Pregão Eletrônico Nº 44/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha pesada. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Table with columns: Lote, Item, Descrição/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for ONIBUS/MERCEDES BENS and CAMION TRATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 107/2025 PMRBI Pregão Eletrônico Nº 44/2025 PMRBI

Table with columns: Lote, Item, Descrição/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for CAMION TRATOR, MICRO OMBUS AGRALE, and SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 1.855.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). 1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for various services.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 108/2025 PMRBI Pregão Eletrônico Nº 44/2025 PMRBI

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for various services.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, ou 08 (oito) de agosto de 2025 até 07 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 107/2025 PMRBI Pregão Eletrônico Nº 44/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal linha pesada. Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Table with columns: Lote, Item, Descrição/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for GUERRA & NASCIMENTO LTDA and CAMION TRATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 108/2025 PMRBI Pregão Eletrônico Nº 44/2025 PMRBI

Table with columns: Lote, Item, Descrição/Serviço, Marca, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO and SERVIÇOS DE ALINHAMENTO.

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 1.534.128,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil e cento e vinte reais). 1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for various services.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. CNPJ 95 587 770/0001-99. Rua 7 de Setembro, Centro. Teléfix (0**42) 3653-1122. Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 109/2025 PMRBI Pregão Eletrônico Nº 44/2025 PMRBI

Table with columns: Exercício da Despesa, Função Programática, Conta, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for various services.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, ou 08 de agosto de 2025 até 07 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de agosto de 2025.